

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>**Estudos Preliminares de Contratação IN 1/2018TREP n° 0697742/2020 - SEGMAC****ESTUDOS PRELIMINARES****1. OBJETO:**

1.1 Aquisição - através de sistema de registro de preços - de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafrões plásticos, retornáveis, de 20 (vinte) litros, com lacre e rótulo intactos e que contenha a data do envase e o prazo de validade, para serem entregues nos edifícios sede do TRE/PB, Fórum Eleitoral de Campina Grande, Natu e Natt de Campina Grande, para atender demanda deste exercício, de 2020, inclusive as necessidades das eleições municipais vindouras.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1 A primazia da saúde dos servidores e demais colaboradores da Justiça Eleitoral da Paraíba se afirma na adoção das correspondentes práticas saudáveis. Dessa forma, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba vem contribuir para a manutenção da saúde dos servidores e colaboradores lotados nos edifícios Sede e demais unidades, mediante fornecimento de água mineral apropriada para consumo.

2.2 A contratação deverá ser realizada por meio do sistema de registro de preços haja vista a necessidade de contratações frequentes, bem como por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, como possibilita os incisos I e IV, do Decreto nº 7.892/2013.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

3.1 TATIANA MONTENEGRO REZENDE, MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS E SULAMITA SOUSA DE OLIVEIRA.

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

4.1 Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, IN SLTI/MPDG nº 01 de 19/01/2010 e IN TRE/PB nº 01/2018.

5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 O fornecimento de água mineral, atualmente está sendo realizado pela empresa Platina Mineral LTDA, contratada através da ARP 45/2019 0586635 (vigência até setembro de 2020) e que até o momento não apresentou registro de ocorrência impeditiva.

5.2 Atualmente, as zonas eleitorais relacionadas abaixo estão recebendo 5 (cinco) garrafrões de água mensalmente pela empresa **SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS EIRELI**, através do contrato 40/2019 0582518.

CIRCUNSCRIÇÃO 1

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO
06ª	Itabaiana
07ª	Mamanguape
44ª	Pedras de Fogo
55ª	Rio Tinto
60ª	Jacaraú

73ª	Alhandra
75ª	Gurinhém

CIRCUNSCRIÇÃO 2

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO
13ª	Alagoa Nova
19ª	Esperança
20ª	Araruna
24ª	Cuité
25ª	Picuí
67ª	Remígio

CIRCUNSCRIÇÃO 3

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO
37ª	São João do Rio do Peixe
40ª	São José de Piranhas
41ª	Conceição
53ª	Uiraúna
68ª	Cajazeiras
NVI	Cajazeiras

6. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, SE HOUVER:

6.1 Atendimento às necessidades dos servidores, demais colaboradores e usuários da Justiça Eleitoral indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional e com os Objetivos Organizacionais relacionados à Gestão das Aquisições e Contratações.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em garrações plásticos, retornáveis, de 20 (vinte) litros, com lacre e rótulo intactos e que contenha a data do envase e o prazo de validade, para serem entregues, após solicitação via e-mail ou telefone, no prazo máximo de 24 horas (em dias úteis), no edifício Sede Anexo, Anexo do Distrito Industrial e Fórum de Campina Grande.

7.2 Requisitos Funcionais - Os produtos serão solicitados por via e-mail. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação, em dias úteis.

7.3 Requisitos Externos - Para fins de habilitação, será exigido Alvará Sanitário da empresa engarrafadora, dentro do seu prazo de validade; e para fins de contratação, será exigido Alvará Sanitário da empresa distribuidora, dentro do seu prazo de validade, caso utilize sua marca registrada nos produtos.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

8.1 Considerando o Contrato 40/2019 0582518, o qual fornece mensalmente 05 unidades de garrações de água mineral para 19 zonas e unidades eleitorais, temos uma diminuição anual de 1.140 unidades de garrações de água mineral por parte da Administração do Tribunal.

ITEM	CONSUMO 2018	CONSUMO 2019	QUANTIDADE A SER REGISTRADA
ÁGUA MINERAL	7.805	6.128	9.000
GARRAÇÃO	150	450	500

ITEM	VALIDADE	TOTAL
GARRAÇÃO	2020	44
GARRAÇÃO	2021	88
GARRAÇÃO	2022	439
GARRAÇÃO	2023	47
TOTAL DE GARRAÇÕES		618

OBS.: Há - também - 47 garrações quebrados e vencidos.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO

9.1 A pesquisa de preços envolveu análise de contratações similares por outros órgãos e entidades 0700254 0700287, bem como pesquisa através de páginas da internet, onde se verifica que o mercado é bastante amplo para esta contratação.

A escolha dessa solução (distribuição de água mineral do edifício-sede para as Unidades do TRE/PB, no interior do Estado, com exceção de Campina Grande (a empresa entregará diretamente no Fórum) e de 19 Cartórios Eleitorais (a empresa contratada para limpeza é responsável por essa distribuição)) prende-se ao fato de não ter logrado êxito licitações anteriores para entrega diretamente nos Cartórios, não ser possível a compra direta desse produto pelos Chefes de Cartório, por meio de suprimento de fundos, em virtude de impossibilidade jurídica da utilização desse instrumento para fazer face a essa despesa, como pode ser aferido no processo 0004945-07.2016.6.15.8000, nem ser viável aquisição de filtros em virtude da qualidade da água, como se observa na consulta realizada no processo 0001591-03.2018.6.15.8000.

Assim, a alternativa aqui proposta é a que se apresenta para atender às necessidade dos Cartórios.

10. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

10.1 Considerando a quantidade a ser registrada e o preço médio estimado na pesquisa de preços, o valor a ser contratado será estimado em: R\$ 63.46,00 para a presente aquisição.

ITEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
ÁGUA	R\$ 9,00 0700293	R\$ 7,50 0700293	R\$ 7,00 0700293	R\$ 3,85 0700254	R\$ 4,59 0700287	R\$ 5,79 0700412	R\$ 6,28
GARRAÇÃO	R\$ 18,00 0700293	R\$ 13,66 0700425	R\$ 9,99 0700425				R\$ 13,88

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

11.1 Água mineral, sem gás, acondicionada em bombonas plásticas, retornáveis, de 20 (vinte) litros, com lacre e rótulo intactos e que contenha a data do envase e o prazo de validade, para serem entregues, após solicitação via e-mail, no prazo máxima de 24 horas (em dias úteis).

11.2 Considerando que o estoque atual de garrações plásticos é de 618 unidades e que possuem datas de validade variadas, o botijões vencidos poderão ser destinados à Associação de Reciclagem conveniada com o TRE/PB.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

12.1 A opção pelo parcelamento da solução em dois itens já que não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

13.1- Em que a solução proposta neste estudo não ser a economicamente mais vantajosa, vez que se consome combustível, diária de colaboradores terceirizados e gasto com a depreciação do veículo, para a entrega das águas minerais, elevando o preço unitário desta despesa, não há outra forma de suprir as necessidades dos Cartórios, como mencionado no item 9 deste Estudo.

Primar pela saúde dos servidores, demais colaboradores e usuários da Justiça Eleitoral, garantindo-lhes melhores condições de trabalho, indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional e com os Objetivos Organizacionais relacionados à Gestão das Aquisições e Contratações.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

14.1 Não será necessária quaisquer adequação, quer seja infraestrutura elétrica, quer seja espaço físico.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares, bem como nos registros do ASI de acompanhamento dos contratos anteriores, e considerando que o fornecimento de água mineral é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços da Justiça Eleitoral, a equipe de planejamento considera viável a realização de nova contratação através do processo licitatório - Pregão Eletrônico, com SRP.

João Pessoa, 07 de abril de 2020.

TATIANA MONTENEGRO REZENDE
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por TATIANA MONTENEGRO REZENDE em 24/04/2020, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

SULAMITA SOUSA DE OLIVEIRA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por SULAMITA SOUSA DE OLIVEIRA em 24/04/2020, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS

Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 28/04/2020, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da

[Lei 11.419/2006.](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0697742** e o código CRC **098276F3**.

Referência: Processo nº 0004683-18.2020.6.15.8000

SEI nº: 0697742